PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - DEPMATPAT

Rua Jornalista Lívio Lopes, s/n - Bairro Redonda - Almoxarifado do Departamento de Material e Patrimônio do TJPI - CEP 64077-805

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 112/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT

ESTUDOS PRELIMINARES AQUISIÇÃO DE CAFÉ E ACÚCAR PROC. SEI Nº 22.0.000094788-5

SETOR REQUISITANTE: Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT

ÁREA REQUISITANTE

ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO				
PROCESSO: 22.0.000094788-5	RESPONSÁVEL			
Setor Requisitante: Departamento de Material e Patrimônio	FRANCISCO LUCIANO FERREIRA			

1. INTRODUÇÃO

- O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda de reposição de estoque de café e açúcar, constante no DEPMATPAT, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.
- Os presentes Estudos Preliminares tratam-se da primeira etapa do procedimento de aquisição de CAFÉ E **ACÚCAR** para atender as necessidades do Poder Judiciário Piauiense.
- O Estudo Preliminar encontra embasamento na Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia e em conformidade com a determinação constante no Oficio-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 2.2. Este processo se justifica pela necessidade repor os estoques de café e açúcar, a fim de suprir a necessidade dos servidores que atuam nas diversas unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal, sento necessária a disponibilidade dos itens para a regular continuidade das atividades nos setores.
- 2.3. A reposição do estoque de produtos necessários ao atendimento dos de café e açúcar das Unidades Judiciária e Administrativas do Poder Judiciário piauiense é essencial.
- 2.3.1. A aquisição dos referidos itens se dará de forma fracionada e frequente, de acordo com as demandas dos setores;
- 2.3.2. As entregas serão efetuadas de forma parceladas, de acordo com as solicitações das unidades, a fim de que não haja acúmulo de material em estoque, correndo-se o risco de perca precoce por deterioração, roubos ou demais causas;
- 2.4. No ambiente de trabalho é importante estar atento ao suporte básico de materiais aptos ao atendimento das necessidades de café e açúcar para as unidades administrativas e/ou judiciais. O recomendado é que as organizações disponibilizem recursos mínimos adequados ao fornecimento dos itens requeridos.
- 2.5. Portanto, a necessidade de aquisição de café e açúcar mostra-se patente, pois proporcionará continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do TJPI.
- 2.6. A disponibilização de recursos para a aquisição de café e açúcar para atendimento das unidades judiciárias e administrativas visa à reposição do estoque para atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas

do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, buscando, para tanto, a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

- 3.1. Em prospecção das contratações com objeto similar anteriormente realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência de contratação anterior, referente à aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR, nos autos do Proc. SEI Nº 21.0.000043206-4, referente à formação de Registro de preços para eventual aquisição dos referidos itens.
- 3.2. Verificou-se, ainda, a existência da Ata de Registro de Preços Nº 32/2019, voltada para o registro de preços de Café e Ata de Registro de Preços Nº 34/2019, cujo objeto foi o registro de preços de Açúcar, além da ARP 37/2017 -Registro de Preços de Café e ARP 12/2017 - Registro de Preços de Açúcar.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

- 4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX -APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 4.2. A disponibilização de recursos para a aquisição de café e açúcar visa ao atendimento das demandas das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e das copas e cozinha do Novo palácio da justiça e de outras unidades do TJPI.
- 4.3. Os itens a serem adquiridos tratam-se de materiais essenciais para o pleno funcionamento das atividades administrativas realizadas no âmbito do TJPI. A aquisição dos itens revertem-se, portanto, em medida imprescindível para a contínua melhoria dos serviços prestados por este Tribunal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE **E QUANTITATIVO ESTIMADO:**

5.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos que consta no Anexo memória de cálculo - Quantitativo Estimado (3564318), na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	CAFÉ, tipo: torrado, apresentação: pó, tipo embalagem: a vácuo e aluminizada, características adicionais: tipo exportação, selo de pureza ABIC. Com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Marcas de Referência: 3 Corações Premium, Maratá Superior ou Santa Clara Premium).	Pacote 250g	33.000
2	AÇÚCAR, tipo: cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido. Características adicionais: isento de impurezas, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega. Marcas de referência: União, Rei ou equivalente	Pacote 1,00 Kg	16.000

- **5.2.** O método utilizado para obtenção da quantidade a ser adquirida a a QUANTIDADE CONSUMIDA dos referidos itens nos anos em que as atividades presenciais nas diversas unidades administrativas e judiciárias foram realizadas com 100% do quadro de pessoal trabalhando presencialmente, correspondentes aos anos de 2017, 2018 e 2019. Nos anos seguintes, o consumo de café e açúcar restaram prejudicados e distantes da realidade, diante da interrupção dos trabalhos presenciais em decorrência da Pandemia de COVID-19, precipuamente ocorrido nos anos de 2020 e 2021.
- 5.3. Foram utilizados dados de demanda de anos em que o Tribunal estava em pleno funcionamento presencial, visto que os números desse período refletem o consumo regular das unidades, e, portanto, restam aproximados da realidade da Administração. Dessa forma, obteve-se o quantitativo a ser registrado na presente demanda a partir do cálculo da média dos quantitativos consumidos nas atas anteriores, na forma que segue:

CAFÉ						
ARP nº	Quantidade Consumida					
37/2017	2017-2018	32.000*				
32/2019	2019	34.000				
Quantita	33.000					

AÇÚCAR						
ARP nº	Quantidade Consumida					
12/2017	2017-2018	16.000				
34/2019	2019	16.000				
Quantita	16.000					

Dados de consumo obtidos no Sistema Licitações do TJPI..

5.7. Portanto, a partir da análise realizada, esta unidade técnica entende que as quantidades estimadas acima consignadas são suficientes para atender a demanda de serviços para o período de 12 (doze) meses.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS:

6.1. Os custos estimados com a referida contratação serão detalhados nas cotações públicas e na pesquisa de preço a serem juntadas aos presentes autos.

7. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: weaknesses (pontos fracos/fraquezas) e threats (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

	MAPA DE RISCOS									
	FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor									
RISCO Weaknesses (fraquezas)		Probabilidade	Impacto	Ação Responsá Preventiva		Ação de Contingência	Responsável			
0	Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a contratação em comento.	Autoridade Superior.			
0:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR)	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação			

^{*}Na ARP nº 37/2017, o Item "Café" foi registrado com a unidade de "pacotes de 1 Kg", distribuídos em 4 unidades de pacotes de 250g. Do saldo total da ARP, foram consumidos 8.000 KG de Café, perfazendo, portanto, o consumo total de 32.000 pacotes de 250g.

	deficientes ou inconsistentes.			confecção dos artefatos			
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro.

	MAPA DE RISCOS								
FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato									
RISCO Weaknesses (fraquezas)		Probabilidade	Impacto Ação Preventiva		Responsável	Ação de Contingência	Responsável		
01	Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.		
02	Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.		
03	Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no Termo de Referência.	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.		

^{7.2.} Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

8. DO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

- **8.1.** O art. 23, § 1º da Lei 8.666/1993 dispõe que as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.
- **8.2.** No presente caso, considerando a viabilidade técnica, a solução foi parcelada em itens, obedecendo à regra prevista no instrumento legal supracitado, de modo a viabilizar o fornecimento dos materiais para diversas empresas, promovendo, portanto, ampla participação, competitividade e vantagem econômica ao certame.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 10.1. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 10.2. Como forma de promover a sustentabilidade, exige-se que o café a ser adquirido possua certificação da ABIC Associação Brasileira da Indústria de Café, que possui o **Programa Cafés Sustentáveis do Brasil**, que certifica produtos com rastreabilidade assegurada desde a produção até a industrialização. Os cafés são produzidos com os grãos provenientes de fazendas certificadas quanto à sua produção sustentável, que preservam o meio ambiente e respeitam o produtor. O processo de industrialização é auditado quanto as boas práticas de fabricação e os produtos classificados em categorias de qualidade.
- **10.2.** Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade e com a redução dos impactos ambientais causados pelos seus produtos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;

- 11.1. O fornecedor deverá utilizar, quando disponíveis no mercado, materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 11.2. A produção da embalagens plásticas não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.
- 11.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados (a fim de evitar excesso de embalagens);
- **11.4.** Preferência por produtos que possuam comercialização em refil e embalagens plásticas recicláveis e biodegradáveis, em especial copos descartáveis, em atendimento ao <u>Plano de Logística Sustentável do TJPI (2021-2026)</u>.
- 11.5. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito do Departamento de Material e Patrimônio - DEPMATPAT e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÃO

- **13.1.** Realizada a prospecção e análise de alternativas possíveis de solução, conforme mandamento contido no Art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020 do Ministério da Economia, verificou-se que o atendimento às demandas de aquisição de café e açúcar para o atendimento das necessidades de diversos órgãos são realizadas, predominantemente, através do Sistema de Registro de Preços.
- **13.2.** Ademais, o sistema de aquisição por preços registrados não obriga à Administração contratar todo o quantitativo registrado. Dessa forma, o quantitativo fixado na ARP não será revertido, necessariamente, em custos adicionais para a Administração, mas tão somente serão adquiridos a medida que forem demandados por cada unidade.
- **13.3.** Segue o rol exemplificativo de aquisições recentes de café e açúcar, por meio de Sistema de Registro de Preços, realizadas órgãos locais e regionais, cujo porte estrutural assemelha-se ao deste Tribunal:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Ata de Registro de Preços Nº 027/2022

Objeto: Aquisição de café, açúcar e galões de água mineral, para suprir as necessidades de todos os setores da Universidade Federal do Piauí (sede e campi).

Pregão Eletrônico Nº 08/2022

Legislação aplicada: Lei nº 10.520/02 - Subsidiário: Lei nº 8.666/93.

Status: Finalizada.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de material de consumo: café, açúcar, higiene e limpeza para o MP-PI.

Edital de Licitação N.º 10/2021

Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços

Legislação aplicada: Lei nº 10.520/02 - Subsidiário: Lei nº 8.666/93.

Status: Finalizada.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

Ata de Registro de Preços - Pregão Nº 29/2022

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de café e açúcar para as copas do Ministério Público do Estado do Piauí e setores que possuem cafeteira disponível.

Legislação aplicada: Lei nº 10.520/02 - Subsidiário: Lei nº 8.666/93.

Status: Finalizada.

- *Pesquisa realizada no Sistema do <u>Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE-PI</u> e no <u>Portal da</u> Transparência do Governo Federal em 09/2022.
- 13.4. Dessa forma, observa-se que o Sistema de Registro de Preços é a alternativa mais apropriada para o registro de preços e aquisição de CAFÉ E AÇÚCAR, visando à reposição do estoque para atendimento das demandas das diversas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
- 13.5. Em face disso, considerando a manifestação exarada na Manifestação Nº 8732/2021 PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG (2431690) nos autos do Processo SEI 20.0.000084537-0, que versa sobre a impossibilidade de utilização imediata da Nova Lei para a realização de Pregões Eletrônicos no âmbito deste Tribunal, tendo em conta a existência, por ora, de obstáculos intransponíveis do ponto de vista operacional (não implementação de sistema adaptado às normas do novo regramento) e regulamentar (inexistência de regulamentação de importantes dispositivos), assim como não se conceber haver relevante vantajosidade para a Administração a justificar a escolha do novo regramento, sugere-se a utilização da Lei nº 8.666/93, com a adoção do Sistema de Registro de Preços com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º e seus incisos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, de modo que a aquisição seja, preferencialmente, efetuada através do Sistema de Registro de Preços, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Mendes Carvalho**, **Analista Judiciária / Analista Administrativa**, em 16/09/2022, às 16:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador 3628377 e o código CRC D30D1593.

22.0.000094788-5 3628377v13